



REGULAMENTO PARA EXAMES DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. ABRANGÊNCIA.....	1
3. CONCEITO DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO	1
4. PRÉ-REQUISITOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO	2
5. PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO.....	3
6. VALIDADE DOS EXAMES DE SELEÇÃO	5
7. EXAME DE RE SELEÇÃO.....	6
8. MATERIAL NECESSÁRIO PARA O EXAME DE SELEÇÃO	6
9. COMPETÊNCIA DOS JUÍZES PARA JULGAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO E PROVAS DE BREVET e CAc -BH	7
10. HOMOLOGAÇÃO DOS JUÍZES E DOS EXAMES DE SELEÇÃO	7
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	7

1. OBJETIVO

Este Regulamento tem por objetivo a avaliação dos atributos de um exemplar da raça Pastor Alemão, conferindo a condição de **“Selecionado para a Reprodução”** aos exemplares que apresentem atributos desejáveis sob os pontos de vista de estrutura, ascendência genealógica, correspondência ao padrão da raça, capacidade para o trabalho, temperamento e caráter. Objetiva ainda, destacar os atributos dos animais com vistas à criação, se caracterizando, adicionalmente, como uma importante ferramenta de orientação aos criadores para o planejamento de suas crias.

2. ABRANGÊNCIA

Este Regulamento abrange a todos os exemplares da raça Pastor Alemão de ambas as variedades, PC - Pelagem Curta e PL - Pelagem Longa com sub-pelo, criados no Brasil e no exterior, registrados regularmente através do Regulamento de Criação e Registro de Ninhadas do **CBPA**, ou com o registro de nacionalização feito pelo **CBPA** conforme estabelecido administrativamente. A qualquer exemplar da raça Pastor Alemão é conferido o direito de se submeter ao **“Exame de Seleção”**, desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento.

3. CONCEITO DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

O **“Exame de Seleção para a Reprodução”** se constitui em procedimento de avaliação qualitativa do exemplar da raça Pastor Alemão, segundo o enfoque da criação. Considera a sua correspondência fenotípica ao standard da raça, sua corrente genética, bem como sua índole e temperamento, característicos de um cão de utilidade e trabalho. É constituído por 9 (nove) partes, a saber:

- a) Indicação do sexo do cão, variedade, tipo de seleção (Nova seleção, re seleção ou correção de seleção); data; local; nome do juiz da seleção; dados sobre o cão (nome, n° de registro, n° do microchip/tatuagem, grau de adestramento, nome do pai, nome da mãe, laudos de RX coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) e se realizou prova de resistência (AD), opções sim ou não;
- b) Identificação do criador;
- c) Identificação do proprietário e/ou coproprietário;
- d) Verificação no dia da seleção (medições de interesse, pigmentação, presença de testículos nos machos, cor e sinais);
- e) Súmula: Comentário sobre condições gerais, tamanho, construção da estrutura, firmeza geral, movimentação, coragem, autoconfiança e espírito de luta (TSB);
- f) Avaliação de temperamento e caráter: Índole, controle de nervos, sensibilidade ao tiro, espírito de luta, autoconfiança, resistência à pressão;
- g) Avaliação de atributos estruturais: Apreciação em parado e em movimento;
- h) Qualidades Especiais: Opinião sobre as principais qualidades e/ou falhas;
- i) Aconselhamento para uso na reprodução (Recomendações - Restrições).

4. PRÉ- REQUISITOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO ¹

Para que um exemplar seja submetido ao “**Exame de Seleção para a Reprodução**”, o mesmo deverá atender na totalidade, os seguintes pré-requisitos:

Ser regularmente registrado no “Stud Book” do **CBPA**, ou em entidade reconhecida por este à época, sendo portador do correspondente Certificado de Autenticidade da Raça (CAR) para cães nacionais, e portador de certificação de nacionalização, no caso de cães importados;

Ter a idade mínima de 18 meses cumprida até a data de realização do “**Exame de Seleção para a Reprodução**”;

Qualificação mínima de “**Bom**”, obtida em pelo menos uma exposição de criação do **CBPA**, a partir de 12 meses de idade;

Estar anotado em seu CAR, pelo **CBPA** ou por entidades por este reconhecidas, os laudos de displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED), emitidos por certificadores credenciados pelo **CBPA**, por este reconhecidos ou pela SV, laudo “a” Normal (N), Quase Normal (QN) ou Ainda Permitido (AP). Animais com laudo de Displasia Média (DM) ou Displasia Grave (DG) coxofemoral (HD) e/ou de cotovelos (ED), não poderão ser submetidos ao “**Exame de Seleção para a Reprodução**”;

Excepcionalmente poderão ser selecionados, cães sem laudo “a” ED (Cotovelos), se foram emitidos laudos HD (Coxo Femoral) em data anterior a da reunião do CJC, que assim decidiu, conforme suas atribuições conferidas pelo estatuto do **CBPA**, em reunião realizada por ocasião da Siegerschau Brasil 2016 em 05/08/2016;

Coleta de material para exame de DNA a fim de ser “Arquivado” (Gelagert) no banco de dados da SV e/ou “Analisado” (Geprüft) pelo laboratório certificado pela SV. A análise (Geprüft) do DNA é optativa, tornando-se obrigatória para machos a partir do décimo acasalamento, caso contrário, não serão registradas ninhadas até a devida adequação.

São habilitados pelo CBPA para certificar a coleta de material para exame de DNA:

- Juízes de Criação e /ou de Seleção para a Reprodução do quadro de juízes do **CBPA**;
- Juízes de Adestramento do quadro de juízes do **CBPA**;
- Veterinários devidamente identificados e credenciados mediante compromisso firmado em termo de responsabilidade, por ocasião da execução de RX oficiais de coxofemorais (HD) e de cotovelos (ED), conforme orientação anexa ao formulário de identificação e ao Go Card.

Estar anotado no CAR, pela comissão regional do **CBPA** ou pelo juiz julgador, a realização, com aproveitamento na Prova de **BREVET** (Avaliação Básica de Aptidão ao Trabalho) por juiz de criação e/ou de seleção do quadro de juízes do **CBPA** ou de CAC (BH) aprovado por juiz de trabalho do quadro de juízes do **CBPA** ou por este reconhecido, nos termos do regulamento vigente, ou titulado nas provas de **IGP1, IPO1, IGP2, IPO2** ou **IGP3, IPO3**, conforme regulamento internacional de provas de trabalho.

A partir da implementação, em 1º de janeiro de 2025, do nível PREMIUM de criação, será exigida titulação, ao menos em Prova de IGP1 e demais exigências do Programa de Harmonização da WUSV, como requisito para o exame de seleção para reprodução.

¹ O Proprietário do exemplar a ser submetido ao exame de Seleção para a Reprodução, deverá apresentar no ato desta, o CAR (pedigree) do animal, com todas as anotações previstas como pré-requisitos.

5. PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

O “**Exame de Seleção para a Reprodução**”, realizado por juiz de seleção do **CBPA**, deverá ser registrado em formulário próprio para exames de seleção para a reprodução, que se encontra disponível no site do CBPA www.clubepastoralemao.com.br.

Este formulário contém os seguintes campos para registro de informações, que deverão ser integralmente preenchidos obrigatoriamente no ato de realização do “**Exame de Seleção para a Reprodução**”.

(a) Identificação do animal, do criador, do proprietário e/ou do coproprietário e do condutor

Do registro de identificação constará:

Nome completo do cão;

Número de registro no **CBPA** constante no **CAR**;

Número do microchip ou tatuagem na orelha, constante no **CAR**;

Data de nascimento;

Nome do pai;

Nome da mãe;

Nome do criador, nome do condutor, cidade e nº de sócio, nome do proprietário e coproprietário do animal (transferência averbada no **CAR e constante no banco de dados do CBPA**) e respectivo endereço, com cidade, estado, país, CEP, núcleo, nº de sócio e e-mail.

(b) Cumprimento dos pré-requisitos regulamentares

São pré-requisitos regulamentares:

- Apresentação do CAR do exemplar;

- Cumprimento da idade mínima regulamentar;

- Comprovação de participação em exposição de criação a partir dos 12 meses de idade, com qualificação mínima de “Bom”;

- Anotação dos laudos de displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) no CAR com laudo “a” NORMAL, QUASE NORMAL ou AINDA PERMITIDO, emitidos por certificadores credenciados pelo **CBPA**, por este reconhecidos ou da SV: (N) Normal, (QN) Quase Normal ou (AP) Ainda Permitido;

- Anotação da prova de **BREVET** (Avaliação Básica de Aptidão ao Trabalho) ou CAc (BH) ou titulação de provas de adestramento de níveis superiores no CAR.

- Os Kits de DNA estarem em posse do Juiz habilitado **CBPA**;

(c) Medidas de interesse

As medidas de interesse são: altura, profundidade de peito, perímetro torácico e peso do animal. ²

(d) Avaliação dentária e de testículos

- Consiste na verificação da mordedura, da existência de todos os dentes, da constatação de alguma anomalia dentária, bem como a verificação da presença e desenvolvimento dos dois testículos nos animais machos.

- Animais com mordedura em torquês não poderão ser selecionados;

- Animais com mordedura em prognatismo não poderão ser selecionados;

² Para realização desta parte são necessários os seguintes materiais, a serem disponibilizados pela entidade promotora da prova: régua padrão para as medições de altura e profundidade de peito, trena flexível para medição do perímetro torácico, balança para aferição do peso do animal, kits DNA em posse do juiz, revólver ou Board-Start e material para a realização da prova de proteção.

- Admite-se um pequeno distanciamento entre os incisivos superiores e os inferiores, desde que discreto (máximo 2mm), devendo a avaliação discricionária ser feita pelo juiz julgador em espaço próprio da ficha de Seleção;
- Animais com duplo primeiro pré-molar (dois P1, ou seja, P1 supranumerário) poderão ser selecionados, sem restrições;
- Animais com a falta de quaisquer dentes, inclusive do primeiro pré-molar (dente P1), **não poderão ser selecionados**;
- **A certificação dentária é optativa para cães a partir de 8 meses de idade, realizada somente por juízes de criação e/ou de seleção do CBPA.**
- Machos em que se verifique a ausência de um ou de ambos os testículos, ou quaisquer outras anomalias, não poderão ser selecionados.

(e) Constatação da variedade da pelagem;

Consiste em constatar se a pelagem do animal é Curta Dupla (PCD) ou Longa Dupla (PLD)

(f) Avaliação estrutural do animal;

A avaliação estrutural do animal envolve:

Avaliação da coloração, pigmentação, cabeça, conformação do trem anterior e do trem posterior com suas respectivas angulações, linhas superior e inferior, aprumos anteriores, posteriores e laterais, e demais atributos de interesse;

Avaliação do animal em movimento.

(g) Avaliação do temperamento e caráter

Verificação do comportamento do animal diante da prova de tiro: nessa prova o juiz deverá produzir pelo menos um disparo, podendo ser disparado um segundo tiro, ou mais, em caso de dúvida, preferencialmente com pistola esportiva (festim 6mm) ou **Board-Start**, devendo o animal reagir de forma indiferente ou controlada, seja em atenção ou latindo; os disparos deverão ser realizados a uma distância média de 15 passos do animal, com um tempo de pelo menos 2 segundos entre disparos consecutivos.³

Realização da prova de proteção:

Essa prova é constituída pelo assalto de surpresa e, na sequência, pelo ataque frontal à distância, devendo o animal corresponder de forma convincente, sendo desejável, mas não obrigatório, que o animal solte sob comando. Para a realização desta prova são requeridos os seguintes recursos: um figurante adequadamente capacitado, vestindo o macacão de proteção e manga revestida com luva de características adequadas a viabilizar a mordida do animal, e portando bastão esportivo para realizar as batidas no dorso do animal, que deverão ser apenas duas no assalto de surpresa; biombos em número de dois para servir de “esconderijo” ao figurante. A prova deverá ser realizada com um único figurante, que fará o assalto de surpresa a partir do primeiro biombo, e o ataque frontal à distância a partir do segundo biombo. Em ambos os casos o figurante deverá abordar o animal frontalmente, saindo de trás dos biombos.

A partir da implementação do nível de criação PREMIUM, serão obrigatórios, condução sem guia e largar ao comando.

³ É obrigatório informar na súmula se o animal apresentou reação adequada à Prova de Tiro, à Prova de Proteção, apontando se o espírito de luta é pronunciado, existente, e ainda se solta sob comando. Na condução da prova de Tiro é recomendável que os disparos sejam feitos a uma distância média de 15 (quinze) passos do animal. Aprovação nas provas de tiro e Proteção são condições imprescindíveis para que os cães sejam selecionados.

Reapresentação:

Após uma primeira tentativa frustrada de seleção, deverá ser respeitado um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para reapresentação do animal.

(h) Avaliação descritiva do animal

O juiz deverá apreciar o animal parado e em movimento, elaborando em seguida texto descritivo (súmula do exame de seleção) discorrendo sobre as características do animal, levando em conta os aspectos funcionais, fazendo referência à expressão, tipicidade, características secundárias do sexo, cabeça, linhas superior e inferior, angulações, aprumos e funcionalidade na movimentação, abordando aspectos como, propulsão dos posteriores, amplitude de passadas anteriores, firmeza geral, características do trote, indicando se as passadas são rentes ao solo, etc. Neste espaço poderá fazer todos os registros que entender pertinentes.

(i) Recomendações para uso na reprodução

(j) Seleção concedida

Aos animais que apresentem as características do padrão da raça, e que cumpram as provas de tiro e de proteção e defesa;

(k) Seleção não concedida

Aos animais que não apresentem as características condizentes com as do padrão (Standard) da raça e que falharem nas provas de tiro e/ou de proteção e defesa.

6. VALIDADE DOS EXAMES DE SELEÇÃO

(A) Para machos⁴

O **“Exame de Seleção”** para animais machos terá a validade de 24 meses fora o ano em que foi realizada. Decorrido este período o animal deverá ser submetido a uma prova de re seleção, preferencialmente com o mesmo juiz que o selecionou.

(B) Para fêmeas

A partir de 1º de janeiro de 2023, as fêmeas selecionadas a partir desta data, deverão, da mesma forma que os machos, ser submetidas a exame de seleção com validade por 2 (dois) anos. Após esse período, Deverá ser apresentada para um exame de re seleção. Fêmeas importadas, que foram selecionadas após 01/01/2017, deverão ter coletado sangue para exame de DNA e constar laudo “a” de ED (cotovelos) para validação.

(C) Cães Selecionados ou Re Selecionados a partir de 01/01/2017, em outra entidade, nacional ou estrangeira:

Terão que validar a Seleção ou re Seleção no **CBPA, com o total cumprimento das novas regras**, tais como, coleta de material para de DNA (Kit específico em poder do Juiz autorizado pelo **CBPA**), RX com laudo “a” de displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) (Normal, Quase Normal ou Ainda Permitido) emitidos por certificadores credenciados pelo **CBPA** ou por este reconhecidos e se submeterem a prova de tiro e de proteção.

Cães com qualquer falta de dentes, não terão suas seleções ou re seleções validadas no **CBPA**.

⁴ Todo animal macho, selecionado fora do Brasil, deverá ter a validação da seleção por ocasião de um exame de seleção ou em uma exposição de criação, desde que o juiz seja de seleção, do quadro de juízes do CBPA. A validação é composta apenas da avaliação da índole, de prova de tiro e de proteção. Em animais selecionados após 01/01/2017 deverá ser coletado material para exame de DNA e constar laudo “a” de ED (Cotovelos).

(D) O **CBPA** não validará seleções e re seleções de outros clubes que não sejam reconhecidos pelo **CBPA**, executadas por juízes formados após 01/01/2017.

7. EXAME DE RE SELEÇÃO

O exame de Re Seleção para Reprodução de animais machos e fêmeas deverá obedecer aos seguintes requisitos:

A partir de 1° de janeiro de 2023, as fêmeas selecionadas a partir desta data, deverão ser submetidas a exame de re seleção;

Apreciação estrutural do animal, verificando se se confirmam as características verificadas no exame de seleção original; alterações verificadas deverão ser registradas, medições e pesagem;

Cães com falhas dentárias, selecionados após 01/01/2017, oriundos de clubes não reconhecidos pelo CBPA, não serão re-selecionados;

Realização das provas de tiro e de proteção;

Coleta de material para exame de DNA (Kit específico em poder do Juiz autorizado pelo CBPA);

Exigência de laudo “a” de ED (Cotovelos) na re seleção, apenas para cães que foram selecionados a partir de 01/01/2017;

Preenchimento do mesmo Formulário adotado para a Prova de Seleção, fazendo as anotações pertinentes em campo próprio para a re seleção para a reprodução;

Caso o animal falhe nas avaliações de índole e nas provas de tiro ou proteção, este terá a sua seleção original prorrogada por mais 3 (três) meses, devendo, obrigatoriamente, ser reapresentado para re seleção, caso contrário perderá sua condição de selecionado;

Após a primeira tentativa frustrada de re seleção, deverá ser respeitado um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para reapresentação do animal;

Caso na reapresentação o exemplar volte a falhar, sua seleção será cassada de forma definitiva.

O desempenho do animal na reprodução poderá ser levado em conta pelo Juiz.

Para se habilitarem ao exame de re seleção, os machos e fêmeas, estas a partir de 1° de janeiro de 2023, deverão ter obrigatoriamente, fertilidade comprovada através do registro de pelo menos uma ninhada.

8. MATERIAL NECESSÁRIO PARA O EXAME DE SELEÇÃO

Os seguintes materiais deverão estar disponíveis para a realização do exame de Seleção:

- Formulários padronizados para exames de seleção e re seleção;
- Leitor de Microchip;
- Régua para medição da altura e profundidade torácica do animal;
- Fita métrica flexível para medição do perímetro torácico do animal;
- Balança para aferição do peso do animal;
- Prancheta, caneta, lápis ou lapiseira, e borracha;

-Pistola, revólver, preferencialmente do tipo esportivo e correspondente munição (festim 6mm) ou Board-Start, para realização da prova de tiro;

-Macacão de proteção, bastão esportivo e dois biombos para a realização da prova de proteção.

-Kit específico S.V. para exame de DNA em poder do Juiz habilitado pelo **CBPA**;

É requerido local adequado, ao ar livre, com dimensões e tipo de piso também adequado para a realização dos exames de seleção.

9. COMPETÊNCIA DOS JUÍZES PARA JULGAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO E PROVAS DE BREVET e CAC -BH

Os Exames de Seleção serão julgados, obrigatoriamente, por Juízes de Seleção que integram o quadro de juízes do **CBPA**.

As provas de **BREVET** serão julgadas, obrigatoriamente por juízes de criação, ou de trabalho (adestramento) para julgamento de Cac (BH) que integram o quadro de juízes do **CBPA**.

Os juízes poderão julgar em todo o território nacional, independentemente de estarem domiciliados ou não no estado ou região promotora das provas, e independentemente de existirem ou não juízes de seleção no local. Apenas Juízes habilitados pelo **CBPA**, poderão fazer coleta de material para exames de DNA;

A partir de 1º de junho de 2021, juízes de adestramento, como também médicos veterinários devidamente identificados e credenciados junto ao CBPA, estão habilitados para a coleta, além dos juízes de criação.

10. HOMOLOGAÇÃO DOS JUÍZES E DOS EXAMES DE SELEÇÃO

A homologação do calendário ou marcação avulsa das provas de **BREVET**, CAC (BH) e exames de Seleção para Reprodução caberá à Diretoria Executiva do **CBPA**.

A homologação dos juízes para julgamento destas caberá ao Presidente do Conselho de Juízes de Criação (CJC). Não serão autorizadas duas provas no mesmo Estado no mesmo final de semana.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os juízes deverão zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Os núcleos, sociedades ou comissões de criação, promotores dos exames de seleção e provas de **BREVET** ou CAC (BH), deverão solicitar a homologação dos mesmos à secretaria do CBPA com antecedência de pelo menos duas semanas, o qual por sua vez, encaminhará ao Presidente do CJC para homologação dos Juízes. **Deverá ser observado o Calendário estabelecido para a realização dos Exames.**

Os núcleos, sociedades e comissões de criação, promotores dos exames e provas, deverão tomar todas as providências quanto aos recursos necessários à realização qualificada destes, inclusive solicitar previamente ao **CBPA**, mediante pagamento, os Kits DNA e fornecer ao juiz antes do início do exame, de modo a cumprir este Regulamento.

No ato de realização dos exames e provas, o núcleo, sociedades e comissões de criação promotores, deverão disponibilizar um superintendente responsável pela coordenação dos recursos, organização do evento, e um auxiliar para o juiz, o qual deverá fazer o preenchimento dos formulários de seleção e/ou de **BREVET**, reproduzindo com exatidão o que observa o juiz. É facultado ao juiz, se assim o desejar, ele mesmo preencher os formulários.

Poderá o núcleo, sociedade e comissões de criação, definir uma só pessoa para exercer as funções de superintendente e auxiliar do juiz, nos casos de exames/provas com reduzida quantidade de animais.

Os formulários das provas de **BREVET** e de exames de seleção deverão ser preenchidos no ato de realização destes, não podendo ficar pendentes, nem o preenchimento e nem a assinatura do Juiz nestes documentos.

Toda titulação e seleção alemã, devidamente homologadas, realizadas no Brasil, serão enviadas apenas pela secretaria do CBPA para a SV.

Este Regulamento entra em vigência imediatamente após sua aprovação pelos juízes membros do Conselho de Juízes de Criação.

Conselho de Juízes de Criação do **CBPA**.

- Este regulamento foi revisado e aprovado pelo Conselho de Juízes de Criação-CJC em 1º de dezembro de 2022